



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



ROTEIRO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: (18/07/2017).

1 - ABERTURA: SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA (18ª) LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

2 - GRANDE EXPEDIENTE:

a) Leitura da " **BÍBLIA SAGRADA**";

Provérbios 15:23

"Dar resposta apropriada é motivo de alegria; e como é bom um conselho na hora certa! "

PALAVRAS DO SENHOR !

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

1 - Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 138/2017 que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autoria: Executivo Municipal

2 - Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2017 que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Autoria: Executivo Municipal

3 - Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 157/2017 que AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Autoria: Executivo Municipal

4 - Em única discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 34/2017 que DISPÕE SOBRE PROGRAMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Executivo Municipal

5 - Em única discussão e votação a Emenda Substitutiva nº 1 - Projeto de Lei Ordinária 152/2017 que EMENDA O ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI N.º 152/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS COMPROVADAMENTE CARENTES, DE ACORDO COM O ART. 192 DA LEI ORGÂNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MUNICIPAL.

Autoria: Dulce Maria Amaral Pereira

---Projeto de Lei Ordinária 152/2017

6 - Em única discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2017 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS COMPROVADAMENTE CARENTES, DE ACORDO COM O ART. 192 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Autoria: Executivo Municipal